



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 062/14**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando que o artigo 102 do Estatuto da FERJ cita como dever das associações filiadas a obrigatoriedade de disputar até o final as competições nas quais estejam inscritas;

*Considerando que o **CCE de Jacarepaguá**, ao inscrever-se no Campeonato Amador da Capital Sub-20, embora o referido evento fosse opcional, assumiu a obrigatoriedade de disputa-lo até o seu término, na forma de seu Regulamento Específico;*

Considerando que o artigo 27 do REC da competição estabeleceu que as associações participantes reconheceram a legitimidade do diploma e aprovaram-no integralmente e que sua interpretação, bem como casos omissos, sejam resolvidos pelo DCO, segundo o artigo 28;

*Considerando que **CCE de Jacarepaguá** deixou de comparecer a três partidas consecutivas do Campeonato Amador da Capital Sub-20 de 2014, infringindo as normas que norteiam os campeonatos organizados pela FERJ;*

Considerando os princípios da proporcionalidade e analogia;

RESOLVE:

Invocar, análoga e proporcionalmente, dispositivos previstos no RGC e REC e reconhecer o abandono do **CCE de Jacarepaguá**, determinando sua **EXCLUSÃO** do Campeonato Amador da Capital Sub-20 de 2014, sendo considerado perdedor pelo escore de 3 x 0 em todas as partidas a serem, ainda, realizadas na competição, ficando os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos futuros já programados por ocasião da publicação da tabela.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2014.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**